



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO** E A EMPRESA **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 01.619.047/0001-09, com Sede à Rua Natalino Cossi, 100 – Centro – Vila Valério-ES, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ADAIR GRIGOLETO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 743.118.677-00 e da Carteira de Identidade n.º 706.786 (SGPC-ES), e, de outro lado a Empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Praça Presidente Getulio Vargas, nº 35 – Centro – Vitória-ES, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 02.548.735/0001-80, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS PONTES DE AQUINO**, portador do CPF (MF) nº 985.971.757-53 e RG nº 837.105, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Julio de Souza, nº 1000 – Itaparica – Vila Velha-ES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO para alterar a **Cláusula Décima (Do Período de Vigência)**, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Décima (item 10.1 do Contrato nº 005/2012):

Cláusula Décima – Do Período de Vigência

10.1 - O período de vigência do Contrato nº 005/2012 fica prorrogado por mais 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

10.2 - O prazo de execução deste contrato poderá ser prorrogado na hipótese de acréscimo prevista na Cláusula Quarta do presente instrumento, bem como na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3 - Ocorrendo a prorrogação nas hipóteses do parágrafo anterior, aplicar-se-á a correção dos valores até o máximo do INPC (IBGE) acumulado nos últimos doze meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 005/2012, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem de comum acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Valério-ES, em 25 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ADAIR GRIGOLETO
CPF: 743.118.677-00
CONTRATANTE

EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Representante: MARCOS PONTES DE AQUINO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____